



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4859/2012**

Autoriza a contratação temporária e emergencial de dois (02) médicos, para atender as necessidades do município, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**ROBERTO FARIAS NÁGERA**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de dois (02) médicos, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A contratação de que trata o artigo anterior visa a continuação dos serviços prestados pelo município através da secretaria municipal de saúde.

**Art. 3º.** A contratação de que trata o Art.1º terá validade de seis (06) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, a partir da aprovação desta lei.

**Artº. 4º.** A referida contratação será com a carga horária de vinte (20) horas semanais, e com os vencimentos correspondente ao Padrão 8, Classe A, de acordo com o quadro de cargos e funções do município, mais insalubridade e vale alimentação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**Art. 5º.** Serviram de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta lei, as dotações orçamentárias própria da secretaria de saúde:

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE OUTUBRO DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROBERTO FARIAS NÁGERA  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro  
de avisos e publicações em 15/10/2012.livro 33.